



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 54

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 54

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.753, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Castilho autorizada
a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU, por doação o seguinte imóvel, situado
na Cidade de Castilho, Distrito e Município do mesmo
nome, Comarca de Andradina:

QUADRA “A”

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua Humberto de Campos	45.527
2	Rua Humberto de Campos	45.528
3	Rua Humberto de Campos	45.529
4	Rua Humberto de Campos	45.530
5	Rua Humberto de Campos	45.531
6	Rua Humberto de Campos	45.532
7	Rua Humberto de Campos	45.533
8	Rua Humberto de Campos	45.534
9	Rua Humberto de Campos	45.535
10	Rua Humberto de Campos	45.536
11	Rua 1	45.537
12	Rua 1	45.538
13	Rua 1	45.539
14	Rua 1	45.540
15	Rua 1	45.541
16	Rua 1	45.542

17	Rua 1	45.543
18	Rua 1	45.544
19	Rua 1	45.545
20	Rua 1	45.546

QUADRA “B”

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua 1	45.547
2	Rua 1	45.548
3	Rua 1	45.549
4	Rua 1	45.550
5	Rua 1	45.551
6	Rua 1	45.552
7	Rua 1	45.553
8	Rua 1	45.554
9	Rua 1	45.555
10	Rua 1	45.556
11	Rua 2	45.557
12	Rua 2	45.558
13	Rua 2	45.559
14	Rua 2	45.560
15	Rua 2	45.561
16	Rua 2	45.562
17	Rua 2	45.563
18	Rua 2	45.564
19	Rua 2	45.565
20	Rua 2	45.566

QUADRA “C”

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua 6	45.567
2	Rua 6	45.568
3	Rua 6	45.569
4	Rua 6	45.570
5	Rua 6	45.571
6	Rua 6	45.572
7	Rua 6	45.573
8	Rua 6	45.574
9	Rua 6	45.575
10	Rua 6	45.576
11	Rua 6	45.577
12	Rua 6	45.578
13	Rua 6	45.579
14	Rua 6	45.580
15	Rua 6	45.581



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 54

Página 3 de 4

16	Rua 6	45.582
17	Rua 6	45.583
18	Rua 7	45.584
19	Rua 7	45.585
20	Rua 7	45.586
21	Rua 7	45.587
22	Rua 7	45.588
23	Rua 7	45.589
24	Rua 7	45.590
25	Rua 7	45.591
26	Rua 7	45.592
27	Rua 7	45.593
28	Rua 7	45.594
29	Rua 7	45.595
30	Rua 7	45.596
31	Rua 7	45.597
32	Rua 7	45.598
33	Rua 7	45.599
34	Rua 7	45.600

QUADRA "D"

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua 3	45.601
2	Rua 3	45.602
3	Rua 3	45.603
4	Rua 3	45.604
5	Rua 3	45.605
6	Rua 3	45.606
7	Rua 3	45.607
8	Rua 3	45.608
9	Rua 3	45.609
10	Rua 3	45.610
11	Rua 4	45.611
12	Rua 4	45.612
13	Rua 4	45.613
14	Rua 4	45.614
15	Rua 4	45.615
16	Rua 4	45.616
17	Rua 4	45.617
18	Rua 4	45.618
19	Rua 4	45.619
20	Rua 4	45.620

QUADRA "E"

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua 4	45.621
2	Rua 4	45.622
3	Rua 4	45.623
4	Rua 4	45.624
5	Rua 4	45.625
6	Rua 4	45.626
7	Rua 4	45.627
8	Rua 4	45.628
9	Rua 4	45.629
10	Rua 4	45.630
11	Rua 5	45.631
12	Rua 5	45.632
13	Rua 5	45.633
14	Rua 5	45.634
15	Rua 5	45.635
16	Rua 5	45.636
17	Rua 5	45.637
18	Rua 5	45.638
19	Rua 5	45.639
20	Rua 5	45.640

QUADRA "F"

LOTE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
1	Rua 5	45.641
2	Rua 5	45.642
3	Rua 5	45.643
4	Rua 5	45.644
5	Rua 5	45.645
6	Rua 5	45.646
7	Rua 5	45.647
8	Rua 5	45.648
9	Rua 5	45.649
10	Rua 5	45.650

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 54

Página 4 de 4

Art. 3º. A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 24 de outubro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

ao sorteio do “Prêmio IPTU em dia”, instituído pela Lei Municipal n.º 2.657/17.

Valor: R\$ 18.506,00.

Data da assinatura: 24/10/2018.

Vigência: 24/04/2019.

Modalidade: Pregão 59/18.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 24 de outubro de 2018.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Trevo Motos e Peças Ltda.

Objeto: Aquisição de veículos tipo motocicletas, refrigerador e máquina de lavar roupas, destinados